
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.205, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.406.419,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.406.419,69 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	100.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	11.593.832,71
271011845115087552 - SEMAS	01759000016	449039	800.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	660.000,00
462021339215038843 - FCP	01500000001	449052	388.442,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01500000001	339039	433.201,79
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01500000001	449052	66.933,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	334041	150.000,00
871010842215058402 - FEAS	01500000001	339014	400.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	4.806.651,79
901011030515078302 - FES	01500100203	449052	7.358,40
TOTAL			19.406.419,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	469071	11.593.832,71
211010612212978338 - SEGUP	01500000001	339039	888.576,79

271011812212974668 - SEMAS	01759000016	339030	800.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339014	400.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	7.358,40
901011030215078288 - FES	01500100203	449052	2.403.325,90
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	2.403.325,89
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	100.000,00
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339040	810.000,00
TOTAL			19.406.419,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.473, DE 17/07/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.